CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025/ Processo: 070/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Que entre si celebram, de um lado, como contratante, o Município de Caridade do Piauí, através da Prefeitura Municipal, e do outro, como contratada a empresa: FTEC FARDAMENTOS LTDA - ME. Na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Caridade do Piauí - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) **Cleivanilson José de Carvalho**, portador(a) do CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **FTEC FARDAMENTOS LTDA - ME (FTEC FARDAMENTOS),** inscrição no **CNPJ nº 31.819.670/0001-68, Insc. Est. nº 19.630.653-1,** com sede na Rua Capitão Zuca Santos, s/nº, Bairro Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI - CEP: 64.590-000, representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Francisco de Assis dos Reis Carvalho, portador de CPF nº 016.389.603-80 e RG nº 2.487.173 SSP/PI, Tel.: 89 98129-1999, ftecfardamentos@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, nas condição sestabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

EMPRESA: FTEC FARDAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 31.819.670/0001-68, Insc. Est. 19.630.653-1
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64590-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO
E-MAIL: ftecfardamentos@gmail.com Telefone CEL: (89) 98129-1999

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	1200	R$ 32,00	R$ 38.400,00
2	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO	UND	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00

Deus Seja Louvado!

	MUNICIPAL.				
3	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
4	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOSVARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	600	R$ 32,00	R$ 19.200,00
6	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
7	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SERM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
8	Camiseta manga longa em tecido 100% algodão - gramatura mínima de 180 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
9	Camiseta manga curta em tecido piquet pa 50% poliester e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
10	Camiseta manga longa em tecido piquet pa 50% poliester e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 80,00	R$ 12.800,00
11	Camiseta manga curta em tecido Piquet PA 50% poliéster e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
12	Camiseta longa em tecido Piquet PA 50% poliéster e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
13	Calça em tecido RIP stop 67% poliéster e 33% algodão - gramatura mínima 238 g/m², cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00

Deus Seja Louvado!

14	Calça em tecido RIP stop 67% poliéster e 33% algodão - gramatura mínima 238 g/m², cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
15	Calça em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 90,00	R$ 14.400,00
16	Calça em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
17	Calça em tecido helanca colegial 100% poliamida - gramatura mínima de 290 g/m², cores e tamanhos variados, faixas laterais sublimadas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
18	Calça em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	Jaleco manga curta em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², gola italiana ou padre, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
20	Jaleco manga longa em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², gola italiana ou padre, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
21	Colete em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, faixas refletivas, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
22	Avental em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
23	Lençol hospitalar em tecido percal 200 fios 100% algodão - gramatura minima de 117 g/m², tamanho: 2,20m x 1,60m, bordas com elástico, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 85,00	R$ 34.000,00
24	Fronha hospitalar em tecido percal 200 fios 100% algodão - gramatura minima de 117 g/m², tamanho: 0,45cm x 0,65cm, fechamento por ziper, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
25	Conjunto esportivo camiseta e short em tecido dry-fit 100% poliéster - gramatura mínima de 125 g/m², gola em formato redondo ou v, cores e tamanhos variados, numerados sequencialmente, sublimação parcial e/ou total, a serem definidas pela gestão municipal.	UND	1400	R$ 58,00	R$ 81.200,00
26	Colete de treino esportivo em tecido dry-fit 100% poliéster - gramatura mínima de 125 g/m², gola em formato redondo ou	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00

Deus Seja Louvado!

	v, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total, a serem definidas pela gestão municipal.				
27	Bandeira em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores variadas, tamanho padrão oficial 1,12m x 1,60m, sublimação parcial e/ou total a serem definidas pela gestão municipal.	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
28	Boné em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores variadas, sublimação parcial e/ou pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
29	Boné em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores variadas, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
30	Bolsa em lona encerada fio 10 - tamanho: 0,43cm x 0,28cm com alça lateral 03 (três) compartimentos, fechamento por ziper, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 534.200,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é POR 12 (DOZE) MESES, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sançõesde declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 534.200,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização do ajuste.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuraçãode descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado aterceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilLOTE o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

Deus Seja Louvado!

contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subLOTE acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

"e", "f", "g" e "h" do subLOTE acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Leinº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditórioe a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoajurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Deus Seja Louvado!

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no CadastroNacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, daLei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) mesesde antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subLOTE ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadotermo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02 02 00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
FUNÇÃO DE GOVERNO	**04**	ADMINISTRAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	**122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	**0027**	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	**2010**	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	**0032.33.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	**500**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrerno prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de SIMÕES – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARIDADE DO PIAUÍ – PI, 15 de abril de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ– PI
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO:01638960380 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO:01638960380 Dados: 2025.05.10 15:33:34 -03'00'

FTEC FARDAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº **31.819.670/0001-68**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Reis Sousa
RG/CPF: 042.602.003-51

Soneidi da Silva Gomes
RG/CPF: 029.532.813-60

Deus Seja Louvado!

Ordem de Fornecimento - CONTRATO Nº 072/2025

Processo Administrativo nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025- PMC-PI

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Que entre si celebram, de um lado, como contratante, **o Município de Caridade do Piauí, através da Prefeitura Municipal, e do outro, como contratada a empresa: FTEC FARDAMENTOS LTDA - ME, Regime de Empreitada PREÇO POR ITEM.**

CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal do município de Caridade do Piauí/PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº **072/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025**, no qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **Cleivanilson José de Carvalho**, portador(a) do CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FTEC FARDAMENTOS LTDA - ME (FTEC FARDAMENTOS),** inscrição no **CNPJ nº 31.819.670/0001-68, Insc. Est. nº 19.630.653-1,** com sede na Rua Capitão Zuca Santos, s/nº, Bairro Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI - CEP: 64.590-000, representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Francisco de Assis dos Reis Carvalho, portador de CPF nº 016.389.603-80 e RG nº 2.487.173 SSP/PI, Tel.: 89 98129-1999, ftecfardamentos@gmail.com, donde se obrigou aos SERVIÇOS do objeto abaixo descrito, em decorrência de ter resultado positivo e vencedor do certame licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, menor preço POR ITEM:

MATERIAL DE CONSUMO.

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unitario	Valor Tota
1	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	1200	R$ 32,00	R$ 38.400,(
2	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
3	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00

	TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.				
4	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, FRENTE E COSTA SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, TEXTOS E IMAGENS COLORIDAS A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOSVARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	600	R$ 32,00	R$ 19.200,00
6	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA EM FORMATO REDONDO OU V, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SEREM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
7	CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO - GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², GOLA E PUNHOS TIPO POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PINTURA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA A SERM DEFINIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	UND	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
8	Camiseta manga longa em tecido 100% algodão - gramatura mínima de 180 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
9	Camiseta manga curta em tecido piquet pa 50% poliester e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
10	Camiseta manga longa em tecido piquet pa 50% poliester e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 80,00	R$ 12.800,00
11	Camiseta manga curta em tecido Piquet PA 50% poliéster e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
12	Camiseta longa em tecido Piquet PA 50% poliéster e 50% algodão - gramatura mínima de 200 g/m², gola e punhos tipo polo, cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
13	Calça em tecido RIP stop 67% poliéster e 33% algodão - gramatura mínima 238 g/m², cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
14	Calça em tecido RIP stop 67% poliéster e 33% algodão - gramatura mínima 238 g/m², cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00

15	Calça em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	160	R$ 90,00	R$ 14.400,00
16	Calça em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, bordado localizado a ser definido pela gestão municipal.	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
17	Calça em tecido helanca colegial 100% poliamida - gramatura mínima de 290 g/m², cores e tamanhos variados, faixas laterais sublimadas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
18	Calça em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	Jaleco manga curta em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², gola italiana ou padre, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
20	Jaleco manga longa em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², gola italiana ou padre, cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total ou com pintura em serigrafia tipo policromia, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
21	Colete em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores e tamanhos variados, faixas refletivas, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
22	Avental em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores e tamanhos variados, sublimação parcial e/ou total, textos e imagens coloridas a serem definidas pela gestão municipal.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
23	Lençol hospitalar em tecido percal 200 fios 100% algodão - gramatura minima de 117 g/m², tamanho: 2,20m x 1,60m, bordas com elástico, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 85,00	R$ 34.000,00
24	Fronha hospitalar em tecido percal 200 fios 100% algodão - gramatura minima de 117 g/m², tamanho: 0,45cm x 0,65cm, fechamento por ziper, pintura localizada em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
25	Conjunto esportivo camiseta e short em tecido dry-fit 100% poliéster - gramatura mínima de 125 g/m², gola em formato redondo ou v, cores e tamanhos variados, numerados sequencialmente, sublimação parcial e/ou total, a serem definidas pela gestão municipal.	UND	1400	R$ 58,00	R$ 81.200,00
26	Colete de treino esportivo em tecido dry-fit 100% poliéster - gramatura mínima de 125 g/m², gola em formato redondo ou v, cores e tamanhos variados, sublimação	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00

	parcial e/ou total, a serem definidas pela gestão municipal.				
27	Bandeira em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores variadas, tamanho padrão oficial 1,12m x 1,60m, sublimação parcial e/ou total a serem definidas pela gestão municipal.	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
28	Boné em tecido oxford 100% poliéster - gramatura minima de 150 g/m², cores variadas, sublimação parcial e/ou pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
29	Boné em tecido brim tipo sarja 100% algodão - gramatura mínima de 213 g/m², cores variadas, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
30	Bolsa em lona encerada fio 10 - tamanho: 0,43cm x 0,28cm com alça lateral 03 (três) compartimentos, fechamento por ziper, pintura em serigrafia tipo policromia a serem definidas pela gestão municipal.	UND	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO.	**R$ 534.200,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).**				
Todos os itens relacionados no processo partes inseparáveis da proposta vencedora que consta em anexo no processo do certame – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025.**					

Para efeito das disposições contidas na Cláusula Oitava do instrumento contratual, **ORDENA**, à empresa **FARDAMENTOS LTDA - ME (FTEC FARDAMENTOS),** inscrição no **CNPJ nº 31.819.670/0001-68, Insc. Est. nº 19.630.653-1,** doravante denominada Contratada para o fornecimento dos produtos, conforme o que consta na Proposta de Preços apresentada no dia de abertura do procedimento licitatório.

O prazo de entrega dos bens é **imediato**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí demandante.

O descumprimento do objeto licitado no prazo e condições especificadas na Proposta, sujeitarão a contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Publique-se e intime-se a empresa interessada.

Caridade do Piauí/PI, 14 de maio de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 — Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Município de Caridade do Piauí – PI
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO:01638960380 — Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS CARVALHO:01638960380 Dados: 2025.05.14 10:34:38 -03'00'

FARDAMENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 31.819.670/0001-68, Insc. Est. nº 19.630.653-1
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Ana Maria Reis Sousa
RG/CPF: 042.601.003-52

TESTEMUNHA 02: Doneuda da Silva Gomes
RG/CPF: 029.522.813-00